



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N° 4408/2017

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>10.000</u>
Nº	<u>1695</u>
Página	<u>A2</u>
Data	<u>14/02/2017</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

Súmula – Nomeia no âmbito administrativo municipal, à Comissão para promover a Reavaliação da Planta de Valores para o cálculo de Imposto de Transição de Bens Imóveis- ITBI, abrangendo a área Rural e Urbana do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR, BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 8º da Lei Municipal 325 de 02 de março de 1989 e;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a Reavaliação da Planta Genérica de Valores para o cálculo de Imposto de Transição de Bens Imóveis – ITBI abrangendo a área Rural e Urbana do Município e;

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada à Comissão para promover a Reavaliação da Planta de Valores para o cálculo de Imposto de Transição de Bens Imóveis- ITBI abrangendo a área Rural e Urbana do Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Márcio Ricardo Rodrigues de Almeida – representante do Cadastro Imobiliário Municipal;

II – Josias Zacharow Pedroso – representando a Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Reginaldo da Silva – representando Corretores de Imóveis;

IV – Victor Arthur Gomes Brondani – representando a Câmara Municipal de Vereadores;

V – Divair da Silva – representando a Câmara Municipal de Vereadores;

VI – Manoel Barros de Almeida – representando o Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único – A Presidência da Comissão recairá sob o primeiro membro, conforme disposto no Art. 1º deste decreto.

Art. 3º Deve a Comissão expedir Resolução Normativa, informando os valores de Imposto de Transição de Bens Imóveis – ITBI, abrangendo a área Rural e Urbana, bem como, determinar normas e procedimentos atinentes ao seu lançamento, cobrança e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Art. 4º Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal 4.310 de 10 de novembro de 2016.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito